



CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 31/08/11	proposição Medida Provisória nº 540/11			
Deputado <i>Paulo Cesar Micallef Neto</i> autor <i>DEM-SP</i>	Nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º da MP nº 540, de 2011:

“Art. 7º Até 31 de dezembro de **2014**, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de tecnologia da informação – TI e tecnologia da informação e comunicação – TIC, referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)**.
(NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>09/08/2011</u> às <u>17:45</u>
<i>MCC</i>
Consuelo / Mat. 42678
JUSTIFICATIVA

Julgamos fundamental desonrar o setor produtivo brasileiro. Neste momento de aprofundamento da crise internacional, as empresas nacionais precisam ganhar competitividade. Nesse sentido, concordamos com a iniciativa do Executivo de reduzir os impostos incidentes sobre a folha de pagamentos das empresas. Ressalvas fazemos apenas ao fato da medida se restringir a alguns poucos setores e também ao prazo do benefício, que, em nossa opinião, é curto para que seja feito um ‘teste’, de forma a avaliar o benefício.

Ademais, desonera-se de um lado, mas cria-se outro tributo de outro. A alíquota desse tributo ‘compensatório’ deve ser reduzida para 1,5%, de forma a adotar a mesma alíquota para todos os setores objeto do projeto-piloto do governo relacionado à desoneração da folha de pagamentos.

PARLAMENTAR

